



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.124/63 =

Convênio

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, visando a construção de 08 (oito) salas de emergência no prédio da EEPG Jardim das Nações deste município.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de Cr\$. - 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros), que será coberto com recursos de igual valor, a serem repassados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, bem como a doação à Fazenda do Estado de São Paulo, da área de 10.128 metros quadrados, com as seguintes características e confrontações:

Começa no ponto A, seguindo no sentido horário com 16,00 metros frente para a Rua França, 14,13 metros em curva com a Rua Bolívia, 66,90 metros seguindo alinhamento da mesma Rua, confrontando com o remanescente, deflete 90º à direita, numa extensão de 178,00 metros confrontando com o remanescente, deflete 90º à direita numa extensão de 30,90 metros seguindo alinhamento da Rua Japão, e confrontando com o remanescente até o lote 01, quadra 34, Jardim das Nações, deflete à direita na extensão de 126,70 metros, confrontando com lotes 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, e parte do lote 12, da quadra 34, Jardim das Nações, deflete à esquerda na extensão de 8,50 metros, confrontando com parte do lote 12, quadra 34, Jardim das Nações, até encontrar o alinhamento dos lotes da Rua França, deflete à direita na extensão de 30,10 metros, confrontando com a Rua França até encontrar o ponto A.



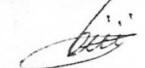
Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

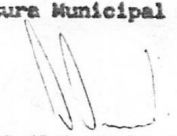
- Lei nº 1.124/83 - fl. 02 -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 04 de outubro de 1983


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na Sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO
Chefe de Gabinete